

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIA INTERINA DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOUGLAS DA SILVA ZANARDI
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

Secretaria de
COMUNICAÇÃO



TRÊS RIOS
PREFEITURA

ALÔ, TRÊS RIOS!

////////// 4º edição

Idosos do Asilo São Jorge curtem folia com participação de escolas de samba

A Prefeitura de Três Rios, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, preparou nesta semana uma folia de carnaval para os idosos do Asilo São Jorge.

[Leia aqui!](#)



'Bloco do CAPS II' anima carnaval dos usuários da unidade

Os equipamentos de Saúde Mental do município de Três Rios entraram de cuca fresca na folia do carnaval. O CAPS II curtiu a brincadeira com a animação de usuários e funcionários no Bloco que a unidade organizou ao som de marchinhas, sambas e muita alegria.

[Leia aqui!](#)



Prefeitura oferece curso gratuito de tratorista agrícola

A Prefeitura de Três Rios, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e da Secretaria Distrital de Bemposta, realizará entre os dias 27 de fevereiro e 3 de março um curso gratuito de tratorista agrícola (operação e manutenção).

[Leia aqui!](#)



Três Rios comemora sucesso no carnaval 2023

Após sete dias de folia, a Prefeitura de Três Rios encerrou o carnaval 2023 nesta terça-feira (21) com sentimento de missão cumprida e gratidão.

[Leia aqui!](#)



Três Rios, RJ - 25 de Fevereiro de 2023

////////// 4º edição



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5055 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 663.376,08 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 663.376,08 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e oito centavos), referentes ao Contrato de Repasse nº 913169/2021 do Ministério do Desenvolvimento Social – Proposta nº 27732/2021, destinados à revitalização da Rua Prefeito Walter Franklin.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

02.01.08 – SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

00.15 – Urbanismo

00.00.451 – Infraestrutura Urbana

00.00.000.2018 – Gestão de Políticas Integradas de Infraestrutura Urbana

00.000.0000.1014 – Revitalização da Rua Prefeito Walter Franklin

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 472.514,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Fonte de Recurso: 053 – Repasse nº 913169/2021 Revitalização da Rua
Prefeito Walter Franklin

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 190.862,08

Fonte 217 – Royalties da ANP

Parágrafo Único – Os recursos necessários à
execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 472.514,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais), decorrentes do Contrato de Repasse nº 913169/2021 do Ministério do Desenvolvimento Social – Proposta nº 27732/2021, destinados à revitalização da Rua Prefeito Walter Franklin.

2. R\$ 190.862,08 (cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos), referente a contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.01.08	15.451.2018.1876	4.4.90.51.00	217	R\$ 190.862,08

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão no PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 7.012, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

Institui a Comissão Avaliadora e de Produção de Laudos e Estudos Técnicos dos Veículos Inservíveis, no âmbito da Administração Direta do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e, considerando a necessidade avaliação, laudo, bem como estudo técnico dos veículos inservíveis do Poder Executivo, no âmbito da Administração Direta.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Comissão Avaliadora e de Produção de Laudos e Estudos Técnicos dos Veículos Inservíveis, no âmbito da Administração Direta do Município, nos termos do Decreto nº 5.623, de 14 de junho de 2016, e art. 26, inciso XXIV, da Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022.

Parágrafo único. A ações da presente comissão instituída pelo *caput* deste artigo, tem como finalidade precípua o levantamento e estudo técnico dos veículos inservíveis do Poder Executivo, no âmbito da Administração Direta, para que possam vir a ser leiloados ou descartados, conforme legislação em vigor.

Art. 2º Ficará a cargo do Secretário de Transportes e Mobilidade, como Ordenador e Autoridade Superior desta Comissão, a condução e o acompanhamento dos trabalhos realizados e a avaliação das atividades desempenhadas, bem como apurar os dados obtidos e analisar os resultados alcançados ao enunciado *“ab initio”*.

Art. 3º Para o bom cumprimento e desempenho de sua missão, a Comissão deverá exercer, ao menos, as seguintes atividades:

I - Reunir-se sempre que necessário, podendo inclusive, ocorrer remotamente;

II - Estabelecer um cronograma para realização das ações que serão desempenhadas e definir seu calendário de reuniões com suas devidas pautas;

III - Estipular prazos para a execução e cumprimento dos trabalhos propostos, enviar e receber notificações, convocar e prestar informações;

IV - Produzir relatório e/ou registro documental lavrado em Ata, seja eletronicamente ou não, contendo informações acerca das atividades exercidas, deliberações tomadas, propostas encaminhadas e resultados obtidos;

V - Submeter à Autoridade Superior todos os procedimentos instaurados no âmbito da sua finalidade para aprovação final.

Parágrafo único. Todos os relatórios, registros documentais e atas corridas produzidas serão objeto de arquivamento específico, e compor-se-ão junto a um Processo para maior controle e transparência das atividades desempenhadas.

Art. 4º As ações da Comissão serão levadas ao Secretário de Transportes e Mobilidade e, após análise final, por ele devem ser homologadas.

§ 1º As homologações serão feitas em Ata e todos os atos apresentados deverão, em cada página, conter o *“DE ACORDO”* e, somente após a sua homologação, a ação poderá ser colocada em prática.

§ 2º Todos os atos serão objeto de arquivamento específico, gerando procedimento processual administrativo, podendo gerar tantos processos quantos forem necessários, visando a melhor fluidez dos trabalhos.

§ 3º Ao final de cada execução de trabalhos, o processo que deu causa ao procedimento de deliberação, será devidamente fotocopiado, sendo o original enviado para arquivamento e a cópia será objeto de um dossiê final a ser providenciado.

§ 4º A gestão documental será objeto de análise conjunta, definindo a formatação para a guarda e acessibilidade de todas as decisões.

Art. 5º A designação dos integrantes que irão compor a presente Comissão, se dará livremente por ato do Prefeito através de Portaria, e serão substituíveis e dispensáveis *“ad nutum”*.

Art. 6º Os servidores designados desempenharão suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes ao cargo e função que ocupam, ficando sujeitos à concessão de gratificação *“propter laborem”* em razão da excepcionalidade dos trabalhos adicionais prestados, e poderão fazer jus ao recebimento de remuneração à título de *“jeton”* ou *“pró-labore”* fixadas em UFMT – Unidades Fiscais do Município de Três Rios, nos termos do art. 135, VI e VIII, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, a ser estabelecida por meio de Portaria que os designem, na forma do art. 5º deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto, inicialmente, permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, correspondente a 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, levando em consideração o vultoso e complexo estoque de atividades a serem desempenhadas, bem como o tempo de trabalho a ser despendido, podendo sofrer alterações e ser reavaliado há qualquer momento vistas às proposições dos envolvidos, desde que observadas as necessidades e os critérios previamente estabelecidos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 7 de março de 2023.

Joacir Barboglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 7.013, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

Institui a Comissão Avaliadora para Concessão, Permissão, Autorização e afins, aos Veículos de Transporte Escolar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e, considerando a necessidade avaliação, concessão, permissão, autorização, planejamento, coordenação, fiscalização, inspeção e vistoria dos serviços de transporte escolar de alunos na municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Comissão Avaliadora para Concessão, Permissão, Autorização e afins, aos Veículos de Transporte Escolar nos termos do art. 101, da Lei nº 2.897, de 17 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. As ações da presente comissão instituída pelo *caput* deste artigo, tem como finalidade precípua garantir com celeridade e eficiência o amplo credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviço de transporte escolar, com objetivo de que seja concedida na forma de permissão formalizada mediante termo que os qualifiquem em chamamento público, destacando a implementação de vistoria por permissão a ser efetuada por meio da presente, necessitando fiscalização física e documental do referido meio de transporte escolar, garantindo segurança e eficácia do serviço prestado e amparo aos munícipes.

Art. 2º Ficará a cargo do Secretário de Transportes e Mobilidade, como Ordenador e Autoridade Superior desta Comissão, a condução e o acompanhamento dos trabalhos realizados e a avaliação das atividades desempenhadas, bem como apurar os dados obtidos e analisar os resultados alcançados ao enunciado “*ab initio*”.

Art. 3º Para o bom cumprimento e desempenho de sua missão, a Comissão deverá exercer, ao menos, as seguintes atividades:

I - Reunir-se sempre que necessário, podendo inclusive, ocorrer remotamente;

II - Estabelecer um cronograma para realização das ações que serão desempenhadas e definir seu calendário de reuniões com suas devidas pautas;

III - Estipular prazos para a execução e cumprimento dos trabalhos propostos, enviar e receber notificações, convocar e prestar informações;

IV - Produzir relatório e/ou registro documental lavrado em Ata, seja eletronicamente ou não, contendo informações acerca das atividades exercidas, deliberações tomadas, propostas encaminhadas e resultados obtidos;

V - Submeter à Autoridade Superior todos os procedimentos instaurados no âmbito da sua finalidade para aprovação final.

Parágrafo único. Todos os relatórios, registros documentais e atas corridas produzidas serão objeto de arquivamento específico, e compor-se-ão junto a um Processo para maior controle e transparência das atividades desempenhadas.

Art. 4º As ações da Comissão serão levadas ao Secretário de Transportes e Mobilidade e, após análise final, por ele devem ser homologadas.

§ 1º As homologações serão feitas em Ata e todos os atos apresentados deverão, em cada página, conter o “DE ACORDO” e, somente após a sua homologação, a ação poderá ser colocada em prática.

§ 2º Todos os atos serão objeto de arquivamento específico, gerando procedimento processual administrativo, podendo gerar tantos processos quantos forem necessários, visando a melhor fluidez dos trabalhos.

§ 3º Ao final de cada execução de trabalhos, o processo que deu causa ao procedimento de deliberação, será devidamente fotocopiado, sendo o original enviado para arquivamento e a cópia será objeto de um dossiê final a ser providenciado.

§ 4º A gestão documental será objeto de análise conjunta, definindo a formatação para a guarda e acessibilidade de todas as decisões.

Art. 5º A designação dos integrantes que irão compor a presente Comissão, se dará livremente por ato do Prefeito através de Portaria, e serão substituíveis e dispensáveis “*ad nutum*”.

Art. 6º Os servidores designados desempenharão suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes ao cargo e função que ocupam, ficando sujeitos à concessão de gratificação “*propter laborem*” em razão da excepcionalidade dos trabalhos adicionais prestados, e poderão fazer jus ao recebimento de remuneração à título de “*jeton*” ou “*pró-labore*” fixadas em UFMTR – Unidades Fiscais do Município de Três Rios, nos termos do art. 135, VI e VIII, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, a ser estabelecida por meio de Portaria que os designem, na forma do art. 5º deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto, inicialmente, permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, correspondente a 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, levando em consideração o vultoso e complexo estoque de atividades a serem desempenhadas, bem como o tempo de trabalho a ser despendido, podendo sofrer alterações e ser reavaliado há qualquer momento vistas às proposições dos envolvidos, desde que observadas as necessidades e os critérios previamente estabelecidos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 7 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 7.014, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.203 de 10 de junho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia **LUANA DE LOURDES GALVÃO DA SILVA**, na condição de membro do Conselho Tutelar, em substituição aos membros efetivos do Conselho Tutelar, em razão do gozo de suas férias regulamentares a ocorrerem nos seguintes períodos:

- 1º período: 01/02/2023 a 28/02/2023;
- 2º período: 01/03/2023 a 31/03/2023;
- 3º período: 01/05/2023 a 01/06/2023;
- 4º período: 15/06/2023 a 16/08/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 133, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto pagamento da Secretaria de Esporte e Lazer, e fique sob a responsabilidade do servidor **CASSIO JORGE BASTOS COELHO**, Matrícula nº 112.747, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.12 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2009.2035
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:000 – FICHA: 0326.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 6 de março de 2023.

Joacir Barboglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 135, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para comporem a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão Avaliadora e de Produção de Laudos e Estudos Técnicos dos Veículos Inservíveis, no âmbito da Administração Direta do Município, instituída pelo Decreto nº 7.012, de 7 de março de 2023, os servidores abaixo qualificados:

I - Presidente: **JEFERSON MERCÊS DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de "Secretário de Transportes e Mobilidade", DAS-5, Matrícula nº 124.1956;

II - Vice-Presidente: **FÁBIO LUÍS FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de "Subsecretário de Transportes e Mobilidade", DAS-4E, Matrícula nº 124.2913;

III - Secretário: **THÁRCIO RICARDO DE ALMEIDA MANSO**, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Nível Médio – Administrativo", Matrícula nº 111.1782;

IV - **CARLOS ANTÔNIO MIZEL**, ocupante do cargo em comissão de "Subsecretário de Gabinete", DAS-4E, Matrícula nº 124.3318;

V - **RAFAELA FRANCISCO**, ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Transportes e Mobilidade", DAS-3, Matrícula nº 124.3214;

VI - **FABRÍCIO DE OLIVEIRA TORRÃO**, ocupante do cargo efetivo de "Guarda Municipal", Matrícula nº 111.1080;

VII - **FLÁVIO SEBASTIÃO DE MATOS ROSA**, ocupante do cargo em comissão de "Coordenador de Gabinete", DAS-4, Matrícula nº 124.2081;

VIII - **LEONARDO ALVIM DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de "Guarda Municipal", Matrícula nº 111.1177;

IX - **CARLOS UENDEL FERREIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo em comissão de "Subsecretário de Gabinete", DAS-4E, Matrícula nº 124.2077;

X - Equipe de Apoio: **PIERRE RODRIGUES FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de "Oficial Administrativo", Matrícula nº 111.1591, Representando a Secretaria de Saúde e Defesa Civil;

XI - Equipe de Apoio: **MAYCKON APARECIDO TOMAS BATISTA**, ocupante do cargo em comissão de "Coordenador de Educação, Ciência e Tecnologia", DAS-4, Matrícula nº 124.3185, Representando a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;

XII - Equipe de Apoio: **KELY CRISTINA XAVIER FERNANDES**, ocupante do cargo em comissão de "Coordenador de Assistência Social e Direitos Humanos", DAS-4, Matrícula nº 124.3072, Representando a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo único. Na ausência, impedimento e/ou eventual afastamento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, e no egresso do Vice-Presidente, responderá por este, o Secretário.

Art. 2º Deverão ser observados pelos servidores designados para comporem esta Comissão, os termos estabelecidos pelo Decreto nº 7.012, de 7 de março de 2023, em especial no que diz respeito às suas competências, responsabilidades e objetivos.

Art. 3º A investidura dos servidores designados será exercida pelo período de 1 (um) ano, levando em consideração o vultuoso e complexo estoque de atividades a serem desempenhadas, bem como o tempo de trabalho a ser despendido, podendo sofrer alterações e ser reavaliado há qualquer momento.

Art. 4º Os servidores designados para comporem a referida Comissão, levando em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e do conhecimento técnico-científico com alto grau de responsabilidade farão jus ao recebimento de remuneração mensal à título de "jeton" fixada em UFMTR – Unidades Fiscais do Município de Três Rios, adequada proporcionalmente em 15 (quinze) ao Presidente, Vice-Presidente e Secretário, e 10 (dez) aos Membros e 5 (cinco) para Equipe de Apoio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 7 de março de 2023.

Joacir Barboglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 136, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para comporem a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão Avaliadora para Concessão, Permissão, Autorização e afins, aos Veículos de Transporte Escolar, instituída pelo Decreto nº 7.013, de 7 de março de 2023, os servidores abaixo qualificados:

I - Presidente: **JEFERSON MERCÊS DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de "Secretário de Transportes e Mobilidade", DAS-5, Matrícula nº 124.1956;

II - Vice-Presidente: **RAMON PESSURNO NOGUEIRA**, ocupante do cargo em comissão de “Coordenador de Transportes e Mobilidade”, DAS-4, Matrícula nº 124.3024;

III - Secretário: **THÁRCIO RICARDO DE ALMEIDA MANSO**, ocupante do cargo efetivo de “Técnico Nível Médio – Administrativo”, Matrícula nº 111.1782;

IV - **FÁBIO BARBOSA PINHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de “Fiscal Municipal”, Matrícula nº 111.531;

V - **FÁBIO LUÍS FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de “Subsecretário de Transportes e Mobilidade”, DAS-4E, Matrícula nº 124.2913;

VI - **VITÓRIA BEATRIZ DE SUZA ALVES**, ocupante do cargo em comissão de “Adjunto de Transportes e Mobilidade”, DAS-1, Matrícula nº 124.2067;

VII - **CARLOS ANTÔNIO MIZAEAL**, ocupante do cargo em comissão de “Subsecretário de Gabinete”, DAS-4E, Matrícula nº 124.3318;

VIII - **FABRÍCIO DE OLIVEIRA TORRÃO**, ocupante do cargo efetivo de “Guarda Municipal”, Matrícula nº 111.1080;

IX - **CARLOS UENDEL FERREIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo em comissão de “Subsecretário de Gabinete”, DAS-4E, Matrícula nº 124.2077;

X - **FLÁVIO SEBASTIÃO DE MATOS ROSA**, ocupante do cargo em comissão de “Coordenador de Gabinete”, DAS-4, Matrícula nº 124.2081;

XI - Equipe de Apoio: **MARCELO DA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de “Coordenador de Ordem Pública e Políticas de Segurança”, DAS-4, Matrícula nº 124.3294;

XII - Equipe de Apoio: **ARIANA TAVARES RODRIGUES NOGUEIRA**, ocupante do cargo em comissão de “Assessor de Meio-Ambiente e Sustentabilidade”, DAS-3, Matrícula nº 124.3138.

Parágrafo único. Na ausência, impedimento e/ou eventual afastamento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, e no egresso do Vice-Presidente, responderá por este, o Secretário.

Art. 2º Deverão ser observados pelos servidores designados para comporem esta Comissão, os termos estabelecidos pelo Decreto nº 7.013, de 7 de março de 2023, em especial no que diz respeito às suas competências, responsabilidades e objetivos.

Art. 3º A investidura dos servidores designados será exercida pelo período de 1 (um) ano, levando em consideração o vultuoso e complexo estoque de atividades a serem desempenhadas, bem como o tempo de trabalho a ser despendido, podendo sofrer alterações e ser reavaliado há qualquer momento.

Art. 4º Os servidores designados para comporem a referida Comissão, levando em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e do conhecimento técnico-científico com alto grau de responsabilidade farão jus ao recebimento de remuneração mensal à título de “jeton” fixada em UFMTR – Unidades Fiscais do Município de Três Rios, adequada proporcionalmente em 15 (quinze) ao Presidente, Vice-Presidente e Secretário, e 10 (dez) aos Membros e 5 (cinco) para Equipe de Apoio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 7 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 137, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **GLÓRIA CRISTINA GONZAGA MARTINS**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 014/162, Matrícula nº 124.2060, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 528, de 4 de janeiro de 2021, transposta pela Portaria nº 498, de 1º de agosto de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, produzindo efeitos a partir do dia 2 de março de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 7 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 138, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LEANDRO SOARES MEIRELLES**, CPF nº 167.XXX.XXX-44, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 014/162, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, produzindo efeitos a partir do dia 2 de março de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 7 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 139, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **FREDERICO JOSÉ ZANARDI BONFANTE**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 108/162, Matrícula nº 124.3156, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 739, de 1º de setembro de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação, produzindo efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 7 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 140, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **FLÁVIA DIP DE ASSIS**, CPF n° 101.XXX.XXX-03, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 108/162, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação, produzindo efeitos a partir do dia 1° de março de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 7 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 141, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1°, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LEILA DE AZEVEDO SANTOS MOURAO**, do cargo efetivo de “Cozinheira”, Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo, Classe Única, Nível: II, Matrícula n° 114.135, conforme solicitação formulada no Processo n° 3.052/2023, produzindo efeitos a partir do dia 1° de março de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 8 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 142, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1°, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ELIANE PONTES GOULART**, do cargo efetivo de “Professor Docente I”, Grupo Ocupacional: MAG- I D, Classe Única, Nível: MAG24H, Matrícula n°

112.602, conforme solicitação formulada no Processo n° 3.118/2023, produzindo efeitos a partir do dia 1° de março de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 8 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 143, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para comporem a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 7.007, de 3 de março de 2023, que Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, das Parcerias Celebradas com a Organização da Sociedade Civil LUZ DO AMANHECER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, das Parcerias Celebradas com a Organização da Sociedade Civil LUZ DO AMANHECER, no âmbito da Administração Direta do Município, instituída pelo Decreto n° 7.007, de 3 de março de 2023, os servidores abaixo qualificados:

- I** - Presidente: **CAMILE DO ROSÁRIO PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de “Fonoaudiólogo”, Matrícula n° 111.2804;
- II** - Vice-Presidente: **DANIEL CANCELLA FERNANDES**, ocupante do cargo em comissão de “Coordenador da Secretaria de Saúde e Defesa Civil”, DAS-4, Matrícula n° 124.2000; e
- III** - Secretário: **ANDRÉA ZANATTA DE SÁ**, ocupante do cargo efetivo de “Psicólogo”, Matrícula n° 111.2004.

Parágrafo único. Na ausência, impedimento e/ou eventual afastamento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, e no egresso do Vice-Presidente, responderá por este, o Secretário, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 2° Deverão ser observados pelos servidores designados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, das Parcerias Celebradas com a Organização da Sociedade Civil LUZ DO AMANHECER os termos estabelecidos pelo Decreto n° 7.007, de 3 de março de 2023, em especial no que diz respeito às suas competências, responsabilidades e objetivos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 8 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 144, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para comporem a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 7.008, de 3 de março de 2023, que Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, das Parcerias Celebradas com a Organização da Sociedade Civil APAE, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, das Parcerias Celebradas com a Organização da Sociedade Civil APAE, no âmbito da Administração Direta do Município, instituída pelo Decreto n° 7.008, de 3 de março de 2023, os servidores abaixo qualificados:

I - Presidente: **CAMILE DO ROSÁRIO PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de “Fonoaudiólogo”, Matrícula n° 111.2804;

II - Vice-Presidente: **DANIEL CANCELLA FERNANDES**, ocupante do cargo em comissão de “Coordenador da Secretaria de Saúde e Defesa Civil”, Matrícula n° 124.2000; e

III - Secretário: **ANDRÉA ZANATTA DE SÁ**, ocupante do cargo efetivo de “Psicólogo”, Matrícula n° 111.2004.

Parágrafo único. Na ausência, impedimento e/ou eventual afastamento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, e no egresso do Vice-Presidente, responderá por este, o Secretário, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 2º Deverão ser observados pelos servidores designados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, das Parcerias Celebradas com a Organização da Sociedade Civil APAE os termos estabelecidos pelo Decreto n° 7.008, de 3 de março de 2023, em especial no que diz respeito às suas competências, responsabilidades e objetivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 8 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 145, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Transportes e Mobilidade, e fique sob a responsabilidade do servidor **GENESY DA SILVA VITALINO**, Matrícula n° 124.3051, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.14 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1400.2091
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
000 – FICHA: 0424.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 8 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 146, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Serviços Públicos, e fique sob a responsabilidade da servidora **FABRICIA TEIXEIRA FRANCISCO DA COSTA**, Matrícula n° 124.3068, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.07 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2010.2106
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
000 – FICHA: 0225.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 147, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Declara vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a posse da servidora efetiva e estável, **MAIARA SILVA DA COSTA**, em cargo inacumulável de “Fiscal Municipal”, constante do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Areal/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a partir de 7 de dezembro de 2022, a vacância do cargo público efetivo de “Gestor Ambiental”, ocupado pela servidora **MAIARA SILVA DA COSTA**, Matrícula nº 111.2300, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 61, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, e conforme solicitação formulada no Processo nº 21.067/2022.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta portaria, se dará pelo prazo de até 3 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a mesma assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e produzindo efeitos a partir de 7 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 148, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

EXONERA, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **TATIANA PEREIRA ZAKUIEU DUARTE**, do cargo efetivo de “Fisioterapeuta”, Grupo Ocupacional: Nível Superior, Classe I, Nível: NS I, Matrícula nº 111.2299, conforme solicitação formulada no Processo nº 3.347/2023, produzindo efeitos a partir do dia 6 de março de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 149, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

DETERMINA, suplimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Procuradoria-Geral do Município, e fique sob a responsabilidade da servidora **ELISA HELENA MARIA GOMES**, Matrícula nº 111.1071, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.04 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1000.2013
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
000 – FICHA: 0036.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 150, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **PAULO WILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle nº 093/147, Matrícula nº 124.3156, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 684, de 1º de setembro de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Comunicação, produzindo efeitos a partir do dia 8 de março de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 151, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MYLENA RODRIGUES DA COSTA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, Controle nº 056/074, Matrícula nº 124.3292, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 874, de 3 de outubro de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, produzindo efeitos a partir do dia 1º de março de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 152, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ROSIMAR ROCHA NETTO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 074/162, Matrícula nº 124.3116, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 597, de 1º de agosto de 2022, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, produzindo efeitos a partir do dia 1º de março de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 159, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **RAFAELA GAZONI DOS SANTOS DE SOUSA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle nº 136/147, Matrícula nº 124.3283, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 849, de 3 de outubro de 2022, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Drenagem Urbana e Conservação, produzindo efeitos a partir do dia 5 de março de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 15 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

TERMO ADITIVO N° 002/19-005
CONTRATO N° 002/19
CONTRATADA: HOMERO ALVES DE ALMEIDA
OBJETO DO CONTRATO: serviços de locação de caminhão pipa 8.000 litros com motorista e um ajudante.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato n° 002/19, com fundamento no Art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93 de 23 de junho de 1993.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.202,93 (sete mil, duzentos e dois reais e noventa e três centavos).
DATA: 02/01/2023
Thiago Vila Verde - Secretário De Meio Ambiente e Sustentabilidade

CONTRATO N° 020/2023
PROCESSO N° 20062/2022
CONTRATADA: MANTIQUEIRA ELEVADORES LTDA, CNPJ: 05.444.637/0001-90
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de elevador, localizado na Avenida Condessa do Rio Novo, 1831, Centro, no prédio de sede da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação.
VALOR: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei 8666/93.
DATA: 13/03/2023

TERMO ADITIVO N° 027/20-004
CONTRATO N° 027/20
CONTRATADA: SUPRIR EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de serviços, com fundamento no § 1º do art. 65, da Lei n° 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.582,80 (treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
DATA: 02/02/2023
Otorino Bilheri De Souza - Secretário De Governo
José Schmitz Neto – Secretário De Agricultura, Pecuária E Desenvolvimento Rural

TERMO ADITIVO N° 003/22-001
CONTRATO N° 003/22
CONTRATADA: NÍCIA DOS REIS PIRES
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato 003/2022, com fundamento no Art. 57, inciso II, da da Lei 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do

reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93 de 23 de junho de 1993.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.669,60 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, no valor de R\$ 5.555,80 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
DATA: 23/01/2023
Pedro Henrique Brasil - Secretário De Assistência Social E Direitos Humanos

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 3367/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de portão social e automatizado.
CONTRATADA: JOSE RICARDO CARDOSO PENHA 55695280753, CNPJ: 15.762.044/0001-26
VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 15/03/2023
Rômulo César da Costa – Secretário de Serviços Públicos

CONTRATO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 19624/2022
CONTRATADA: MARIA DO CARMO MARTINS DE
MELLO TRANSPORTES EIRELI, CNPJ:
09.132.112/0001-70
OBJETO: Prestação de serviços de locação de um
veículo com no mínimo 12 lugares, motorista,
ajudante, combustível, identificação própria,
registro como veículo de passageiros, inspeção,
duas vezes ao ano, para verificação dos itens
obrigatórios de segurança, equipamento registrador
instantâneo inalterável de velocidade e tempo,
cintos de segurança em número igual à lotação do
veículo.
VALOR: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO
será de 12 (doze) meses, contados a partir da
assinatura do contrato, podendo tal prazo ser
prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 57
da Lei 8666/93.
DATA: 18/03/20223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO Nº 16642/2022
OBJETO: Contratação de empresa para a
execução de obra de reforma de quadras
poliesportiva nos bairros Centro, Mirante Sul e
Purys.
LICITANTE VENCEDOR: MEDEIROS E
MEDEIROS CIVIL E MONTAGEM LTDA, CNPJ nº
04.609.892/0001-83
VALOR GLOBAL: R\$ 664.704,05 (Seiscentos e
sessenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e
cinco centavos).
DATA: 27/01/2023
Márcio José Wogel Coelho - Secretário De Esporte
e Lazer

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
Adjudicação frente ao processo nº 16642/2022
OBJETO: Contratação de empresa para a
execução de obra de reforma de quadras
poliesportiva nos bairros Centro, Mirante Sul e
Purys.
LICITANTE VENCEDOR: MEDEIROS E
MEDEIROS CIVIL E MONTAGEM LTDA, CNPJ nº
04.609.892/0001-83
VALOR GLOBAL: R\$ 664.704,05 (seiscentos e
sessenta e quatro mil reais, setecentos e quatro
reais e cinco centavos).
DATA: 27/01/2023
Márcio José Wogel Coelho - Secretário De Esporte
e Lazer

Secretaria de
SAÚDE E
DEFESA CIVIL



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Saúde a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
0736/2023	Sec. De Saúde	Exame toxicológico.	1)Visto em 02/02/2023; 2)Considerando a finalização do presente processo, solicitamos arquivamento do mesmo; 3) Ao Departamento de Arquivo.
2163/2023	Sec. De Saúde	Exame toxicológico.	1)Visto em 24/02/2023; 2)Considerando a finalização do presente processo, solicitamos arquivamento do mesmo; 3) Ao Departamento de Arquivo.
1900/2023	Sec. De Saúde	Exame toxicológico.	1)Visto em 24/02/2023; 2)Considerando a finalização do presente processo, solicitamos arquivamento do mesmo; 3) Ao Departamento de Arquivo.



PROC. N° 930/2023

Folha N° 036

Rubrica _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

DESPACHO

1. Visto em 10/03/2023
2. Inicialmente, cabe acostar nos presentes autos a cópia do Decreto n°. 7009/2023.
3. Cumpre informar que foi realizado o desapensamento dos autos de n ° 16992/2022 dos presentes.
4. Nada mais a prover, remetam-se os presentes autos ao Setor de Arquivo, após o cumprimento das exigências dispostas no Decreto Municipal n.º 5.950, de 29 de maio de 2018.

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
*Secretário Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Três Rios
Matrícula n.º 124.3332*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

**PORTARIA DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE
SEGURANÇA Nº 06.**

Três Rios, em 17 de março de 2023.

CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

Secretário de:

O Secretário de Ordem Pública e Políticas de Segurança, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância com a portaria nº 291 de 18 de junho de 2022, nomeação de acordo com o inciso II, do art. 13, da lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei 4950/2022 - Estruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Três Rios-RJ, CONFERE:

CONSIDERANDO diante das atribuições da Guarda Municipal, de orientação e fiscalização de trânsito (Lei Federal nº 13.022/2014) no que preconiza no art. 5º - parágrafo 6º.

CONSIDERANDO A Resolução Contran nº 168, de 14 de dezembro de 2004, determina que os Guardas Municipais que exercem a atividade de agente da autoridade de trânsito devem realizar curso de atualização periodicamente.

CONSIDERANDO que o curso de capacitação é uma determinação do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) e tem como base a Portaria nº 150 de 29/01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Curso de Agente de Trânsito para Guardas Municipais que executem as atividades de fiscalização, prevenção, operação, ou patrulhamento de Trânsito no âmbito do Município de Três Rios.

Art. 2º O Curso de Guarda Municipal de trânsito será ministrado por órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito ou por entidades e instituições por eles habilitadas.

Art. 3º A estrutura curricular mínima, requisitos para matrícula, carga horária mínima, abordagem didático-pedagógica, frequência, avaliação e disposições finais constam no Edital e anexos nesta portaria.

Art. 4º O Guarda Municipal que exerce ou pretende exercer a atividade de agente de trânsito deverá realizar curso de atualização, conforme estrutura curricular disposta no Edital e anexos nesta portaria.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas às disposições em contrário.

Luiz Fernando Ferreira Viana de Castro
Secretário de Ordem Pública e Políticas de Segurança
Matrícula: 120.014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, através da Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança no uso das atribuições que lhe foram conferidas na Lei 4950/2022 (ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PMTR) e ainda conforme a Lei 4587/2019 (REGIMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS), valendo-se do que dispõe a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), e considerando o interesse na melhoria do serviço a ser oferecido aos munícipes,

RESOLVE:

Tornar pública a realização de processo seletivo **“VOLUNTÁRIO”** de Guardas Municipais interessados em participar do Curso de AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO, oferecido pela PMTR ministrado pelo SEST/ SENAT.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem a finalidade de estabelecer os requisitos necessários e disciplinares o procedimento de seleção de servidores, exclusivamente **GUARDAS MUNICIPAIS** para participar como discentes nas vagas disponibilizadas para o Curso de Agente de Fiscal de Trânsito.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo interno será regido por este Edital, pelos diplomas legais e pelos regulamentos emanados pela SEST/SENAT.

2.1.1. Após conclusão com êxito, os servidores formados assumem o compromisso de atender por no mínimo 02 (Dois) anos às demandas do Grupo de Fiscalização de Trânsito da GMTR para o desenvolvimento de atividades em que o emprego de servidores especializados em fiscalização de trânsito e transporte seja essencial. A ciência e concordância do referido compromisso será firmada no ato da inscrição.

2.2. O servidor que após a realização do curso presencial que trata este edital desistir de atuar como Guarda Municipal da PMTR dentro do prazo estipulado no item anterior deverá ressarcir ao Município os valores despendidos, salvo nas hipóteses previstas na legislação vigente. Nessas hipóteses, caberá à Administração provocar o servidor para que se manifeste quanto às razões de sua desistência.

2.3. Incluem-se no cálculo do ressarcimento o valor das diárias e passagens pagas ao servidor, caso existirem.

2.4. O Curso será realizado em 2 (duas) etapas, conforme especificado a seguir:

2.4.1. **PRIMEIRA ETAPA - Processo seletivo**, composto por 03 (três) fases:

2.4.1.1. Fase I - Inscrição, de caráter eliminatório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

2.4.1.2. Fase II - Análise de Títulos Extracurriculares, de caráter classificatório; e

2.4.1.3. Fase III - Informações correcionais, de caráter eliminatório: Caso exista procedimento correcional acusatório (Sindicância Acusatória, Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Administrativo Disciplinar Sumário) em face ao candidato, este deverá anexar manifestação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) ou da Corregedoria da GMTR quanto à inexistência de prejuízo na instrução processual.

2.5. **SEGUNDA ETAPA - Curso Presencial**, de caráter eliminatório.

2.6.0.1. O Curso contará com avaliações mediante prova teórica e prova de prática simulada acerca das competências desenvolvidas nos alunos no decorrer do curso, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da SEST/SENAT.

2.6. Os períodos de realização das etapas/fases previstas para o presente certame estão elencados no Anexo I - Cronograma.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 12 (Doze) vagas, em sintonia com as necessidades apresentadas.

3.1.1. As Vagas serão preenchidas **“EXCLUSIVAMENTE”** pelos candidatos melhores classificados dentro da Guarda Municipal de Três Rios. Havendo vagas remanescentes e não havendo outros candidatos aptos, serão chamados os demais candidatos conforme ordem de classificação.

3.1.2. Na hipótese em que o candidato classificado não puder participar do curso, será realizada uma segunda chamada para o próximo candidato melhor classificado.

3.1.3. Os candidatos inscritos e aptos a participar deste curso, mas que estejam classificados além das vagas ofertadas já constarão na próxima listagem para realização do próximo curso de Fiscalização de Trânsito, desde que confirmem interesse na época correta de lançamento de um novo edital.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Poderão se inscrever no presente certame os servidores que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser servidor ativo do cargo de Guarda Municipal do Município de Três Rios há no mínimo 3 (Três) anos, contados da data da publicação deste edital;

4.1.2. O Guarda Municipal que possuir curso anterior de Agente de Fiscalização de Trânsito poderá realizar inscrição para curso de reciclagem neste mesmo módulo de inscrição, desde que cumpra todos os requisitos elencados neste edital.

4.1.3. Não estar cedido à outro setor da PMTR ou outra entidade do Município/Estado;

4.1.4. Não estiver em gozo de férias, licenças ou afastamentos previstos na Lei nº 1385/1980 (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TRÊS RIOS), cumprindo pena de suspensão decorrente de punição administrativa disciplinar ou pena privativa de liberdade no período de realização da fase presencial do curso;

4.1.5. Não estiver afastado das atividades operacionais por qualquer motivo previsto em lei ou em normativos internos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

- 4.1.6. Possuir CNH válida de categoria "B" ou superior, dentro da validade, durante todo o curso presencial, e sem quaisquer restrições impeditivas ao direito de dirigir (suspensão ou cassação);
- 4.1.7. Ter escolaridade de Segundo Grau Completo;
- 4.1.8. Declarar disponibilidade de atendimento às eventuais demandas para atividades relativas à fiscalização de trânsito e transporte por um período mínimo de 2 (Dois) anos, sob a possibilidade da exigência do ressarcimento ao erário pelos recursos financeiros investidos em sua capacitação;
- 4.1.9. Realizar a inscrição conforme estabelecido neste edital; e
- 4.2. Os servidores que descumprirem quaisquer dos requisitos elencados acima serão desclassificados do certame.
- 4.3. As inscrições de candidatos deverão seguir os requisitos elencados nos itens 5.2.6 e 5.2.7, respectivamente.

5. PRIMEIRA ETAPA

- 5.1. O processo para participação no curso ocorrerá na primeira etapa em 3 (Três) fases:

5.2. FASE I - Inscrição

Os interessados em participar deste processo seletivo deverão se inscrever no ambiente eletrônico de formulário "Googledocs" https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScagXUF6H0H6ThzJTnXUHTmzzcn7FLxdnlkUnmDA-V6Kx8p9A/viewform?usp=sf_link, disponibilizado pela Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança, durante o período constante no Anexo I deste Edital - Cronograma.

- 5.2.1.1. Os candidatos deverão inserir as informações de identificação pessoal no "Formulário Inicial" e deverão certificar-se de que enviaram com sucesso todas as informações antes do prazo de término das inscrições, caso haja qualquer dificuldade dos candidatos para realizar a inscrição eletrônica poderão solicitar auxílio na administração SEOPPS/PMTR.
- 5.2.1.2. Serão considerados documentos oficiais comprobatórios de lotação, função, títulos ou experiência profissional, os documentos relacionados nas tabelas de pontuação do item 5.3.2 deste Edital.

O Município de Três Rios não se responsabilizará por indisponibilidade do sistema, solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, inscrições realizadas por outros canais que não seja "Googledocs" https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScagXUF6H0H6ThzJTnXUHTmzzcn7FLxdnlkUnmDA-V6Kx8p9A/viewform?usp=sf_link, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 5.2.2. A inscrição com informações inverídicas ocasionará a imediata desclassificação do candidato, além de exclusão do processo seletivo, sem prejuízo às ações penais, cíveis e administrativas cabíveis.

5.3. FASE II - Análise de Títulos

- 5.3.1. A Análise de Títulos será realizada com base nos documentos/arquivos entregues na administração SEOPPS/PMTR (Terminal Rodoviário Arsonval Macedo) no prazo de 10 dias úteis a partir da data da inscrição por formulário eletrônico e comporá a classificação final do candidato, de acordo com os



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

critérios de pontuação e o tipo de documentação exigida.

5.3.2. Os candidatos serão pontuados, conforme regras previstas na tabela abaixo:

ITEM		PONTUAÇÃO	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
1	Exercício de função de Agente de Fiscalização de Trânsito no Grupamento específico da Guarda Municipal de Três Rios, comprovado por declaração escrita, assinada e carimbada pelo Comandante da GMTR.	02 Pontos por ano de efetivo serviço prestado no Grupamento de Trânsito	Declaração do Comandante GMTR, conforme modelo do Anexo IV deste edital
2	Certificado de Conclusão de curso superior em área específica relacionada à Segurança Pública, por exemplo Bacharel em Direito, Tecnólogo em Segurança Pública, etc.	10 Pontos	Certificado de Conclusão
3	Certificado de Conclusão de curso superior em qualquer área.	05 pontos	Certificado de Conclusão

5.3.3. Os critérios serão pontuados conforme cada item especificado na tabela acima.

5.3.4. A análise e avaliação dos títulos dos candidatos será avaliada pelo SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA e Comando da GCMTR.

5.3.5. Todos os documentos de comprovação, que gerem pontuação para o candidato deverão ser entregues na administração SEOPPS mediante recibo de entrega de documentos obrigatórios aos candidatos confeccionados pelos servidores lotados naquela unidade, sob pena de serem desconsiderados para cálculo de pontuação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

- 6.1. Serão considerados selecionados para participação no Curso, após cumpridos os critérios estabelecidos para a primeira etapa, de acordo com o número de vagas disponibilizadas, os candidatos que obtiverem a maior nota final.
- 6.2. A nota final será composta pela pontuação na Avaliação de títulos, desde que não haja eliminação nas fases I e III.
- 6.3. Em caso de empate na pontuação, para fins de classificação, o desempate dar-se-á da seguinte forma:
- a) ser membro do Grupo de Fiscalização de Trânsito da GMTR;
 - b) maior tempo de efetivo exercício no cargo de Guarda Municipal da PMTR; e
 - c) maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS FASES DA SELEÇÃO E RECURSOS

7.1. Os resultados da Fase I - Inscrição serão divulgados por meio de Portaria de Convocação para realização do curso que trata este edital, conforme Anexo I - Cronograma.

7.2. Os recursos interpostos deverão ser preenchidos e encaminhados para análise da SEOPPS/PMTR por escrito e entregue mediante recibo de entrega de documentos obrigatórios aos candidatos confeccionados pelos servidores lotados naquela unidade, utilizando o modelo do Anexo III - Folha de Recurso constante neste Edital, que deve abranger em uma única oportunidade, todos os fatos a serem contestados pelo candidato, com as respectivas fundamentações do candidato.

7.2.1. Serão indeferidos, sem julgamento de mérito, os recursos interpostos fora do prazo (extemporâneos), ineptos (sem narrar fatos e/ou fundamentos da revisão) ou, ainda, enviados por outro meio que não seja o previsto neste Edital.

7.2.1.1. Após análise dos recursos, a SEOPPS/PMTR divulgará por meio de Portaria definitiva de Convocação para realização do curso que trata este edital, conforme Anexo I - Cronograma.

8. SEGUNDA ETAPA - CURSO PRESENCIAL

- 8.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ou em eventuais vagas remanescentes serão convocados para a fase presencial.
- 8.2. O curso englobará os seguintes componentes curriculares:

COMPONENTE CURRICULAR	TIPO	CARGA HORÁRIA
Legislação de Trânsito	Teórico	40h
Noções de Engenharia de tráfego e sinalização de trânsito	Teórico	20h
Legislação de trânsito aplicada	Teórico	48h
Ética e cidadania	Teórico	8h
Psicologia aplicada	Teórico	12h



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

O papel do educador do agente	Teórico	8h
Língua Portuguesa	Teórico	8h
Operação e fiscalização de trânsito e prática operacional	Prático	56h

- 8.3. Para ser considerado APTO e ter direito ao certificado de conclusão no Curso de Agente de Trânsito, o candidato deverá possuir 75% de frequência e nota igual ou superior a 6,0 nas provas, por componente curricular. A tolerância em caso de atraso será de 10 minutos.
- 8.4. Os convocados deverão se apresentar, no primeiro dia do curso, com enxoval obrigatório conforme Anexo II.
- 8.5. O curso será realizado presencialmente na Unidade do SEST SENAT Três Rios, LOCAL: Rua do Quincão, nº. 651, Centro, Três Rios/RJ. CONTATOS: Telefone (24) 2251-7450 WhatsApp (61) 2017-0073.
- 8.6. O curso terá seu início no dia 15 de maio de 2023, às 17h30, acontecendo todas as segundas, quartas e sextas até às 21h30 e aos sábados das 08h às 16h.
- 8.7. As atividades práticas ocorrerão em local a ser definido pelo SEST SENAT Três Rios/RJ.
- 8.8. As instruções ocorrerão conforme Quadro de Trabalho Semanal (QTS), podendo haver atividades aos sábados, domingos e feriados.
- 8.9. Poderão ocorrer eventos extraordinários e necessários ao bom desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem que poderão estender os horários previstos no item anterior.
- 8.10. O Curso de Agente de Fiscal de Trânsito ocorrerá no período previsto no Anexo I - Cronograma.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Todas as etapas do presente Edital e divulgações serão publicadas em portarias específicas da Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias e comunicados referentes a este processo seletivo.
- 9.3. Em caso de reprovação, desligamento ou desistência do curso, o servidor será desconvocado e retornará às atividades laborais ordinárias.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA.
- 9.5. Será emitido certificado de conclusão para os alunos aprovados ao término do curso.

10. LISTA DE ANEXOS

- Anexo I - Cronograma;
Anexo II - Enxoval;
Anexo III - Folha de Recurso;
Anexo IV - Declaração do Chefe da GMTR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO I -
CRONOGRAMA**

ITEM	Atividade	Responsável	Data	Horário
1	Publicação do edital do Curso e abertura do prazo para inscrições	SEOPPS	20/MAR/2023	-----
2	Abertura do prazo de inscrições (15 dias)	Candidato	20/MAR/2023	Formulário Eletrônico - 24h
3	Encerramento das inscrições	Candidato	04/ABR/2023	Até às 22h
4	Abertura do prazo para juntada dos documentos na SEOPPS para análise curricular	Candidato	05/ABR/2023	8HS
5	Fim do prazo para juntada dos documentos na SEOPPS para análise curricular	Candidato	20/ABR	Até às 17h
6	Início da Análise Curricular	SEOPPS/CRGMTR	24/ABR	8h
7	Término da Análise Curricular	SEOPPS/CRGMTR	28/ABR	17h
8	Resultado Preliminar das inscrições, da análise curricular e da classificação dos candidatos e resultado da validação da continuidade do candidato no processo seletivo pela Corregedoria	SEOPPS	02/MAI	12h
9	Início do prazo recursal	Candidato	02/MAI	14h
10	Término do prazo recursal	Candidato	05/MAI	Até às 17h
11	Portaria com Classificação Final dos candidatos após análise recursal e divulgação do resultado dos recursos	SEOPPS	10/MAI	12h
12	Início do Curso Presencial para os Alunos	Candidato	15/MAI	Às 17:30h



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 TRÊS RIOS - RJ**

	convocados na unidade do SEST/SENAT			
13	Término do Curso Presencial para os Alunos convocados na unidade do SEST/SENAT. As avaliações de conhecimento ocorrem a cada término de Componente Curricular.	Candidato	29/JUL	-----
14	Publicação de Portaria com resultado preliminar do curso	SEOPPS	03/AGO	12HS
15	Início do prazo recursal, somente para os casos de reprovação	Candidato	03/AGO	14 HS
16	Fim do prazo recursal, somente para os casos de reprovação	Candidato	07/AGO	17HS
17	Certificação dos alunos aprovados.	SEST SENAT	10/AGO	
18	Publicação de Portaria com resultado definitivo do curso de Agente de Trânsito GMTR	SEOPPS	10/AGO	12HS

ANEXO II - ENXOVAL

Uniforme da Guarda Municipal de Três Rios Completo
Caderno, caneta ou outro material para anotações e estudo

ANEXO III - FOLHA DE RECURSO (MODELO)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO TRÊS RIOS FOLHA DE RECURSO	
SERVIDOR:	MATRÍCULA:
PORTARIA EDITAL:	CURSO:
1. DOS FATOS (discorrer sobre os fatos ocorridos)	
2. DO DIREITO (indicar legislação aplicável)	
3. DO PEDIDO (especificar o que se pede)	
LOCAL:	DATA:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

ASSINATURA DO SERVIDOR

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO
COMANDANTEGMTR/SEOPPS PMTR**

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO FUNCIONAL	
SERVIDOR:	MATRÍCULA:
LOTAÇÃO/FUNÇÃO:	
<p>Venho, por meio desta, para fins de instruir o processo seletivo do Curso de Fiscalização de Trânsito e declarar que o servidor acima identificado está exercendo suas atividades funcionais e profissionais em Grupo de Fiscalização de Trânsito da Guarda Municipal vinculada a PMTR ou exerceu esta função durante (____) anos, declaro como responsabilidade desta chefia a veracidade dos fatos.</p>	
<p>_____ CARIMBO E ASSINATURA COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS</p>	

Secretaria de
CULTURA E
TURISMO



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

Três Rios, 17 de março de 2023.

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS:

De acordo com o Capítulo VII, arts. 32 e 33, do Decreto nº 5.950, de 28 de maio de 2018, segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Cultura e Turismo a serem arquivados:

Processo	Requerente	Assunto	Despacho
15711/2019	Noelio Augusto Reis	Estágio não remunerado na biblioteca Castro Alves	A estagiária participou de todas as atividades propostas pela Biblioteca durante o período de estágio. Completou com êxito sem anormalidade conforme fl 16.
15703/2022	Amanda Dias de Souza	Estágio não remunerado na biblioteca Castro Alves	A estagiária participou de todas as atividades propostas pela Biblioteca durante o período de estágio. Completou com êxito sem anormalidade conforme fl 16
15477/2022	Caique de Souza Pires	Estágio não remunerado na biblioteca Castro Alves	O estagiário participou de todas as atividades propostas pela Biblioteca durante o período de estágio. Completou com êxito sem anormalidade conforme fl 16
15613/2022	Joyce Suellen Mendes da Silva	Estágio não remunerado na biblioteca Castro	A estagiária participou de todas as atividades

Secretaria de
CULTURA E
TURISMO



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

		Alves	propostas pela Biblioteca durante o período de estágio. Completou com êxito sem anormalidade conforme fl 08
16154/2022	Vytória Barbosa Gonçalves	Estágio não remunerado na biblioteca Castro Alves	A estagiária participou de todas as atividades propostas pela Biblioteca durante o período de estágio. Completou com êxito sem anormalidade conforme fl 08
15642/2022	Izabel dos Santos Prudente	Estágio não remunerado na biblioteca Castro Alves	A estagiária participou de todas as atividades propostas pela Biblioteca durante o período de estágio. Completou com êxito sem anormalidade conforme fl 08
15623/2022	Kelly de Souza Lima	Estágio não remunerado na biblioteca Castro Alves	A estagiária participou de todas as atividades propostas pela Biblioteca durante o período de estágio. Completou com êxito sem anormalidade conforme fl 08
15625/2022	Micheline da Conceição Bento de Souza	Estágio não remunerado na biblioteca Castro Alves	A estagiária participou de todas as atividades propostas pela Biblioteca durante o período de estágio. Completou com êxito sem anormalidade conforme fl 08
16483/2022	Ana Carolina de Souza Ribeiro Melo	Estágio não remunerado na biblioteca Castro	A estagiária participou de todas as atividades

Secretaria de
CULTURA E
TURISMO



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

		Alves	propostas pela Biblioteca durante o período de estágio. Completou com êxito sem anormalidade conforme fl 08
15709/2022	Pâmela Cristina Silva Souza	Estágio não remunerado na biblioteca Castro Alves	A estagiária participou de todas as atividades propostas pela Biblioteca durante o período de estágio. Completou com êxito sem anormalidade conforme fl 08
18159/2022	Alice Mara Lemos Langoni	Estágio não remunerado na biblioteca Castro Alves	A estagiária participou de todas as atividades propostas pela Biblioteca durante o período de estágio. Completou com êxito sem anormalidade conforme fl 17

Monique da Cunha

Matrícula 111.1259

Oficial ADM

Secretaria de
CULTURA E
TURISMO



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

Três Rios, 20 de março de 2023.

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS:

De acordo com o Capítulo VII, arts. 32 e 33, do Decreto nº 5.950, de 28 de maio de 2018, segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Cultura e Turismo a serem arquivados:

Processo	Requerente	Assunto	Despacho
8592/2020	Sec . De Cultura e Turismo	Indicação de nome para a Comissão de análise lei Aldir Blanc	Não houve indicação para compor a Comissão mencionada fl 04
3792/2020	Ceci Ribeiro de Miranda Fernandes	Solicitação apoio a festividade	Processo concluído FI 06
17473/2021	Conselho Municipal da associação de Moradores e Amigos do bairro Barros Franco	Solicitação de Tablado, som, Grupo de dança, Grupo de teatro, contador de histórias, animador de festa e 06 tendas para realização do Natal Solidário	Informe na fl 04 que no momento a Secretaria de Cultura e Turismo não dispõe dos itens solicitados
21523/2022	Marta Freitas Vieira	Prestação de contas referente ao suprimento financeiro concedido pela Portaria nº 977, de 23 de novembro de 2022	Ciente da fl nº 21 onde o Controle Interno se pronuncia favoravelmente quanto a documentação apresentada na prestação de contas deste adiantamento



ATO nº 004/2023

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

Concede, a Davi Bach do Nascimento, matrícula 329, licença por motivo de doença da pessoa do cônjuge por 90 (noventa) dias a partir de 08/02/2023, conforme art. 43, da Lei nº 3.995/2014, de acordo com o processo nº 791/2023 de 09/02/2023.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de 08/02/2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 09 de março de 2023.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1035/2023

*Cancela a comissão instituída pela
Resolução n° 1001/2022*

O diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – Saaetri -, no uso de suas atribuições legais lhe que confere a Lei n° 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a Comissão de Trabalho Específico para tratar do Projeto Sustentável de Instalação de Parque Fotovoltaico para Geração de Energia Elétrica, instituída pela Resolução n° 1001/2022.

Art. 2º - Esta Resolução produzirá efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 01 de março de 2023

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1036/2023

Prorroga o prazo de atuação da Comissão de Revisão do Plano de Cargos e Salários, instituída pela Resolução 1021/2022.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei n° 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de atuação da Comissão de Revisão Plano de Cargos e Salários, instituída pelas resoluções 1021/2022 e 1023/2023.

Art. 2° - A referida comissão é composta pelos seguintes servidores públicos;

- a) Eduardo de Souza Leite*
- b) George Emerson de Oliveira*
- c) Lucas de Souza Medeiros Giácomo*
- d) Nilza Stelman da Cruz*
- e) Waldenir da Costa Mello*

Art. 3° - Fica estabelecido a alteração do título de pró-labore, sendo o pagamento de 51 UFMTR para cada servidor da Comissão, divididos por 03 (três) meses;

Art. 4° - Ficam mantidas as demais disposições das Resoluções 1021/2022 e 1023/2023.

Art.5° - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 01 de março de 2023.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 1037/2023

Substitui membros da Comissão, instituída na Resolução 959/2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei nº 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui Lucas de Souza Medeiros Giácomo pelo servidor Marcos Paulo Nascimento Bernardes , para compor a Comissão Técnica para Levantamento, Execução e Fiscalização dos Pós-Serviços das Vias Públicas, instituída pela Resolução 959/2021;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução, 959/2021, 970/2021, 978/2021, 1015/2022 e 1029/2023;

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 01 de março de 2023.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1038/2023

Substitui membros da Comissão constituída na Resolução 960/2021;

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei nº 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui George Emerson de Oliveira e Patrícia Kopke Lima pela servidora Laila Thamiris Massi Barbosa, para compor a Comissão Técnica para Elaboração e Fiscalização de Projetos de Expansão e Infraestrutura, instituída pela resolução 960/2021;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução 960/2021, 971/2021 e 1030/2023.

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 01 de março de 2023.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1039/2023

*Substitui membros da Comissão constituída na
Resolução 985/2021*

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei nº 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui Eduardo de Souza Leite e Isvaldir Aparecido Lomba Júnior pelos servidores Patrícia Kopke Lima e Waldenir da Costa Mello, para compor a Comissão de Monitoramento da Gestão de Crédito Tributário, instituída pela Resolução 985/2021;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução 985/2021, 1016/2022, 1018/2022 e 1033/2023.

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 01 de março de 2023.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1040/2023

Substitui membros da Comissão, constituída na Resolução 1024/2023.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei nº 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui Geovanna Silva Franco e Samires Cunha dos Santos pelos servidores Diana Fernandes Marques e Lucas de Souza Medeiros Giácomo, para compor a Comissão de Pregão; Valor: Presidente 50 UMTR/Secret.37 UFMTR/ Membro 33 UFMTR, instituída pela Resolução 1024/2023;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução 1024/2023;

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 01 de março de 2023.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 1041/2023

Substitui membros da Comissão, constituída na Resolução 1025/2023.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei nº 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui Alan Carlos Venâncio de Almeida e Patrícia Kopke Lima pelas servidoras Monique de Carvalho Bento e Geovanna Silva Franco, para compor a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Resolução 1025/2023;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução 1025/2023;

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 01 de março de 2023.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1042/2023

Cria Comissão de Planejamento e Diretriz para Adequação ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico Lei n°14.026/2020, Aumento da Eficiência da Prestação dos Serviços e Captação de Recursos Financeiros.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei n° 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Planejamento e Diretriz para Adequação ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico Lei n°14.026/2020, Aumento da Eficiência da Prestação dos Serviços e Captação de Recursos Financeiros ;

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos servidores públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- a) Alan Carlos Venâncio de Almeida - Membro*
- b) Geovanna Silva Franco Oliveira - Membro*
- c) Patrícia Kopke Lima – Membro*
- d) Samiris Cunha dos Santos - Membro*

Art. 3º - O trabalho da Comissão será exercido por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante autorização do Diretor desta Autarquia, demonstrada a necessidade.

Art.4º – Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 66 UFMTR para cada servidor da Comissão, divididos por 06 (seis) meses.

Art.5º - Esta resolução produzirá efeitos a partir de desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 01 de março de 2023.

Jean Louis Silveira
Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 052 DE 01 MARÇO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, o servidor **GERALDO JOSE ALCANTARA DE MORAES** a partir de 01/03/2023, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 031, de 03/01/2023.

Mesa Diretora, 01 de março de 2023

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1° Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2° Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 053 DE 01 MARÇO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, a servidora **SORAYA GIL ROCHA BREGA** a partir de 01/03/2023, do cargo em comissão de **COORDENADORA DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS DA MESA DIRETORA símbolo CC-4**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 213, de 01/08/2022.

Mesa Diretora, 01 de março de 2023

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1° Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2° Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 054 DE 01 DE MARÇO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 01/03/2023, **GERALDO JOSE ALCANTARA DE MORAES**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80 para o cargo em comissão de **COORDENADOR DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS DA MESA DIRETORA símbolo CC-4**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Dario de Moraes e Rosenda Alcantara de Moraes, e portador do CPF. n° XXX.148.037-XX e do RG. n° 0XXXXXXXX4, expedido pelo IFP-RJ, nascido em 04/09/1957.

Mesa Diretora, 01 de março de 2023.

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1° Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2° Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 055 DE 01 DE MARÇO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 01/03/2023, **SORAYA GIL ROCHA BREGA**, a pedido da **Vereadora ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA** de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80, para o cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES, símbolo CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora ora nomeada é filha de José Vieira Da Rocha e Nilza Aparecida Gil da Rocha, e portadora do CPF n° XXX.891.017-XX e do RG n° 0XXXXXXX2, expedido pelo DETRAN-RJ, nascida em 19/02/1964.

Mesa Diretora, 01 de março de 2023.

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1° Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2° Secretária